



DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/SEDUC/MT

Considerando o pregão supracitado, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI vigente, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades do DETRAN/MT no polo Cuiabá, acrescido do BDI".

Diante da necessidade de efetuar análise de vantajosidade econômica, para fins de comparar os descontos ofertados nos diversos pregões para registro de preços de objetos semelhantes, foi realizada uma tabela comparando os descontos nos diversos certames.

Explica-se que foi realizado o cálculo especificamente considerando apenas o Polo de Cuiabá, além disso foram incluídos os pregões realizados pela SEMA e pelo CREA-MT, que possuem descontos inferiores à média e o desconto ofertado pelo Contrato vigente (Contrato 079/2021)

Foram analisados os descontos ofertados nos seguintes processos:

- Pregão Eletrônico 41/2021 (SEDUC): Todos os lotes do polo Cuiabá
- Pregão Eletrônico 37/2021 (MP-MT)
- Pregão Eletrônico 16/2021 (CREA-MT)
- Pregão Eletrônico 10/2022 (SEMA)
- Ata de Registro De Preços 001/2021/SECITECI/MT (Adesão que gerou o contrato de manutenção predial vigente, o Contrato 079/2021 do DETRAN)
- Ata de Registro de Preço 36/2022 (Tribunal de Justiça-MT)

A tabela abaixo sintetiza os descontos obtidos e suas médias nos diversos pregões de Sistema de Registro de Preço vigentes no estado do Mato Grosso:

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT – Fone: (65) 3615-4757/4791





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PREGÃO/ATA	DESCONTO
CONTRATO 079/2021/DETRAN/MT	29,90%
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021/SEDUC (LOTE 12)	21,75%
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021/SEDUC (LOTE 13)	22,22%
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021/SEDUC (LOTE 14)	21,62%
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021 (MPMT)	27,50%
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 (CREA-MT)	5,02%
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 (SEMA)	3,00%
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2022 (TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MT)	18,58%
Média	18,70%

Desconto ofertado pela empresa vencedora: 23,18%

Assim, diante do exposto, considerando os descontos calculados, verifica-se que a proposta vencedora do LOTE 15 do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021/SEDUC/MT**, que foi ofertada pela empresa EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA mostra-se compatível com aquelas praticados pelo mercado e pela administração pública no Mato Grosso, levando em consideração o atual cenário pós-pandemia e a dificultosa logística do estado do Mato Grosso.

Desta feita, apresento a presente análise à autoridade competente acerca da decisão administrativa discricionária a ser tomada.

Por fim, segue em anexo documentos que comprovam a veracidade das informações relatadas nessa análise.

Cuiabá, 06 de setembro de 2022

João Vitor Caldas Cerqueira
Analista do Serviço de Trânsito

De acordo:

Edno Martimiano de Carvalho
Coordenador de Obras e Engenharia

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT – Fone: (65) 3615-4757/4791



Assinado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:01:38 e EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 09/09/2022 às 09:06:15.
Documento Nº: 4212252-4183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4212252-4183>



DETRAN/202235984A

SIGA

11 de Fevereiro de 2022

Diário Oficial

Nº 28.184

Página 99

gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/SINFRA

SFDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 - PROCESSO Nº
183616/2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Secretário de Estado de Educação, comunica que, o **Pregão Eletrônico SRP nº**

041/2021 que tem por objeto "Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades escolares estaduais e sedes administrativas vinculadas da Secretaria de Estado de Educação, acrescido do BDI", após a análise do processo, **CONHEÇO** os recursos apresentados pelas empresas CASTELL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 09.516.788/0001-68 (Lote 04 e 12) e empresa EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 19.985.034/0001-00 (Lote 14), declarando-os tempestivos, **NÃO CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa SOMAVE - CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº sob o nº 11.161.828/0001-48 (LOTE 19), por ser intempestivo, e no **MÉRITO**, pronuncio pelo **não acolhimento** dos recursos apresentados, dando continuidade as decisões tomadas pelo Pregoeiro, conforme a manifestação disponibilizada nos portais eletrônicos previstos em edital.

Cuiabá-MT, 08/02/2022

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 - PROCESSO Nº 183616/2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Secretário de Estado de Educação, comunica que, o **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021** que tem por objeto "Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades escolares estaduais e sedes administrativas vinculadas da Secretaria de Estado de Educação, acrescido do BDI", cadastrado no SIAG sob nº 0183616/2021, divulga o RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, nos termos do art. 4º, XX, XXI e XXII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme se apresenta a seguir:

LOTE	MUNICÍPIOS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DE BD	PERCENTUAL DE DESCONTO (sobre a tabela SINAPI)
1	Aripuana, Castanheira, Colniza, Cotriguacu, Juina, Juruena, Rondolandia	VALE RIO VERDE CONSTRUCOES EIRELLI - CNPJ Nº 08.806.091/0001-69	8.437.153,38	BDI de Serviços de 22,88% BDI de Insumos de 15,28%	14,15%
2	Alta Floresta, Apiacas, Carlinda, Colider, Nova Bandeirantes, Nova Canaa do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Paranaíta	METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 00.715.781/0001-09	9.162.374,59	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	15%
3	Guaranta do Norte, Matupa, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte	P H CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ Nº 08.691.944/0001-64	7.786.678,90	BDI de Serviços de 21,90% BDI de Insumos de 15,28%	16,10%
4	Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antonio, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Sao Felix do Araguaia, Sao Jose do Xingu, Serra Nova Dourada, Vila Rica	P H CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ Nº 08.691.944/0001-64	6.841.609,51	BDI de Serviços de 22,55% BDI de Insumos de 15,28%	19,06%
5	Água Boa, Araguaiana, Araguaína, Campinópolis, Canarana, Cocalinho, Nova Nazare, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Querencia, Riberão Cascalheira	CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI - CNPJ Nº 33.075.863/0001-87	6.323.096,90	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	11,70%
6	Barra do Garças, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoreu	CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI - CNPJ Nº 33.075.863/0001-87	5.648.191,64	BDI de Serviços de 22,88% BDI de Insumos de 15,28%	14%
7	Dom Aquino, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, Rondonópolis, São Pedro da Cipa	EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 19.985.034/0001-00	15.285.295,67	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	20,05%
8	Gaucha Do Norte, Paranatinga, Poxoreu, Primavera do Leste, Santo Antonio do Leste, Campo Verde	VALE RIO VERDE CONSTRUCOES EIRELLI - CNPJ Nº 08.806.091/0001-69	7.171.071,84	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	16%



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:21:03.
Documento Nº: 4213154-2338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213154-2338>



DETRANCAP202260860A

9	Alto Araguaia, Alto Garcas, Alto Taquari, Guiratinga, Sao Jose do Povo, Tesouro	A M I CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 36.165.102/0001-04	4.173.831,67	BDI de Serviços de 22,88% BDI de Insumos de 15,28%	13,51%
10	Acorizal, Chapada dos Guimaraes, Jangada, Nobres, Nova Brasilandia, Planalto da Serra, Rosario Oeste	A M I CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 36.165.102/0001-04	4.565.966,52	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	20,10%
11	Barao de Melgaço, Nossa Senhora do Livramento, Poconee Santo Antonio do Leverger	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.693.841/0001-64	4.959.518,10	BDI de Serviços de 22,88% BDI de Insumos de 15,28%	21,20%
12	Cuiabá - Região Oeste	TMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 36.909.349/0001-98	10.302.572,78	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	21,75%
13	Cuiabá - Região Norte	EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 19.985.034/0001-00	11.469.939,84	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	22,22%
14	Cuiabá - Região Leste	A M I CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 36.165.102/0001-04	12.540.017,96	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	21,62%
15	Cuiabá - Região Sul	EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 19.985.034/0001-00	10.425.009,04	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	23,18%
16	Várzea Grande	CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI - CNPJ Nº 33.075.863/0001-87	9.942.868,42	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	21,35%
17	Várzea Grande	SOMAVE - CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.161.828/0001-48	10.145.688,22	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	21,92%
18	Cáceres, Curvelândia, Glória D'oeste, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Rio Branco, Salto do Céu	SOMAVE - CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.161.828/0001-48	8.764.070,87	BDI de Serviços de 22,88% BDI de Insumos de 15,28%	18,68%
19	Araputanga, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista do Oeste, Figueirópolis D'oeste, Indaiavaí, Jauru, Nova Lacerda, Pontes E Lacerda, Reserva do Cabaçal, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade	A M I CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 36.165.102/0001-04	11.426.078,88	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	12,05%
20	Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis	P H CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ Nº 08.691.944/0001-64	3.888.119,88	BDI de Serviços de 21,58% BDI de Insumos de 15,28%	15,02%
21	Denise, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Tangará da Serra	P H CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ Nº 08.691.944/0001-64	5.981.175,10	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	15,71%
22	Alto Paraguai, Arenapolis, Nortelândia, Nova Marilandia, Nova Maringa, Sao Jose Do Rio Claro	P H CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ Nº 08.691.944/0001-64	5.365.622,00	BDI de Serviços de 22,88% BDI de Insumos de 15,28%	15,56%
23	Ipiranga do Norte, Itanhanga, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Sorriso, Tapurah	A M I CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 36.165.102/0001-04	5.898.239,18	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	16,50%
24	Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gauchos	METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 00.715.781/0001-09	4.316.006,81	BDI de Serviços de 22,88% BDI de Insumos de 15,28%	8,04%
25	Claudia, Feliz Natal, Itauba, Marcelandia, Nova Ubirata, Santa Carmem, Sinop, Uniao do Sul, Vera	A M I CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 36.165.102/0001-04	7.767.057,98	BDI de Serviços de 22,23% BDI de Insumos de 15,28%	16,06%

Cuiabá-MT, 08/02/2022

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação



DETRANCAP202208060A



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:21:03.
Documento Nº: 4213154-2338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213154-2338>

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no DOE/MPMT do dia 11 de março de 2021, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo		20.14.0001.0005773/2020-46				
Edital		037/2021				
Modalidade		Pregão Eletrônico				
Data da abertura e julgamento		28/06/2021 às 09h30min				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
L1	01	<p>LOTE 01 - Comarcas da região I - Polo CUIABÁ</p> <p>Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo. (Procuradoria-Geral de Justiça, Sede das Promotorias da Capital, Sede das Promotorias da Infância e Juventude, Chapada dos Guimarães, Rosário Oeste, Várzea Grande e Poconé)</p>	J P CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 18.460.804/0001-39	Serv.	R\$ 620.000,00	27,50%
L2	01	<p>LOTE 02 - Comarcas da região III - Polo CÁCERES</p> <p>Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo. (Comodoro, Jauru, Mirassol D'Oeste, Pontes e Lacerda, São José dos Quatro Marcos e Rio Branco)</p>	J P CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 18.460.804/0001-39	Serv.	R\$ 180.000,00	15,10%



DETRANCAP202260864A



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:22:40.
Documento Nº: 4213234-8097 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213234-8097>

L3	01	<p>LOTE 03 - Comarcas da região IV - Polo RONDONÓPOLIS</p> <p>Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo. (Alto Araguaia, Alto Garças, Campo Verde, Guiratinga, Jaciara, Paranatinga, Itiquira, Pedra Preta e Alto Taquari)</p>	<p>J P CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 18.460.804/0001-39</p>	Serv.	R\$ 220.000,00	15,10 %
L4	01	<p>LOTE 04 - Comarcas da região V - Polo SINOP</p> <p>Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo. (Cláudia, Sinop, Sorriso, Tapurah, Vera e Nova Ubiratã)</p>	<p>SOLUMINAR SERVICE LTDA</p> <p>CNPJ: 31.315.082/0001-97</p>	Serv.	R\$ 120.000,00	6,50%
L5	01	<p>LOTE 05 - Comarcas da região VI - Polo TANGARÁ DA SERRA</p> <p>Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo. (Arenópolis, Diamantino, São José do Rio Claro, Sapezal, Tangará da Serra e Nortelândia)</p>	<p>SOLUMINAR SERVICE LTDA</p> <p>CNPJ: 31.315.082/0001-97</p>	Serv.	R\$ 150.000,00	3,50%



DETRANCAP202260864A



L6	01	<p>LOTE 06 - Comarcas da região VIII - Polo JUÍNA</p> <p>Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo. (Aripuanã, Brasnorte, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juara)</p>	<p>A E F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 28.787.582/0001-17</p>	Serv.	R\$ 230.000,00	3,50%
----	----	---	--	-------	----------------	-------

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2021.

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2021, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0005773/2020-46, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2021, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2021.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no DOE/MPMT do dia 11 de março de 2021, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0005821/2020-11					
Edital	039/2021					
Modalidade	Pregão Eletrônico					
Data da abertura e julgamento	05/07/2021 às 14h30min					
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.						
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (Face Shield). Características: Testeira: Arco desenvolvido em aço leve e ajustável; Regulagem de tamanho por meio de cinta removível de elástico com largura mínima de 19mm; Base de apoio desenvolvida com espuma de PVC flexível e impermeável. Viseira: Confeccionada em PETG flexível com espessura mínima de 0,5mm e altura de 240mm (As medidas podem variar em até 10%). Marca/Modelo de Referência: PLAYTIX POLARIS 500.	SENSE TOUCH IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 27.306.032/0001-76	Unid.	1.500	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 63.000,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2021.

FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS
Pregoeira Oficial



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:22:40.
Documento Nº: 4213234-8097 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213234-8097>



DETRANCAP202260864A

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/SAAF/SEFAZ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

O presente Termo tem por escopo retificar o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/SAAF/SEFAZ, publicado no D.O.E, nº 28.240, pg. 06 - Data: 10/05/2022, cujo objeto é a "Acréscimo de 16 (dezesseis) postos de Trabalho no Contrato nº 003/2022/SAAF/SEFAZ, o que representará um acréscimo na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato.", para alterar o que segue abaixo:

Onde se lê:	Leia-se:
VALOR GLOBAL: R\$ 15.499.030,86 (Quinze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trinta reais e oitenta e seis centavos).	VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.499.030,86 (Quinze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trinta reais e oitenta e seis centavos).

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/SAAF/SEFAZ
PROCESSO (SIAG): .0452412/2021 - SEFAZ-PRO-2021/01122/
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ONDE SE LÊ:	PROCESSO: 0452412/2021 - SEFAZ - PRO- 2021/01070
LEIA-SE	PROCESSO: 0452412/2021 - SEFAZ-PRO-2021/01122

SFMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022/SEMA
Processo: 529057/2021
SIGADOC SEMA-PRO-2021/0877

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representado por sua Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar o resultado da presente licitação, cujo objeto é "Contratação de Empresa que, sob demanda prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e das Unidades do Interior de MT, realizando os serviços de: Instalação, Montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI", conforme planilha abaixo, a sessão foi finalizada em 06 de maio de 2022, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, e artigo 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 840/2017.

LOTES	ITEM	LICITANTE VENCEDOR	QDT	DESCONTO	RESULTADO
001, 002,003,004,005,006, 007,008,009,010 e 011.	01	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 36969897000103	1	3%	ADJUDICADA

Bruna Carla Guarim
Pregoeira Oficial
SEMA-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 010/2022, Processo nº SIGADOC SEMA-PRO-2021/0877 cujo objeto é "Contratação de Empresa que, sob demanda prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e das Unidades do Interior de MT, realizando os serviços de: Instalação, Montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI", nos termos do inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10520/2002.

ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA
Secretário Adjunto Executivo
Ato Governamental nº 114/2019 de 11/01/19

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/SEMA
SIGADOC SEMA-PRO-2021/00787

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representado por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 014/2022, cujo objeto é a "Aquisição de anilhas para marcação e identificação de animais silvestres" está SUSPensa, para resposta a pedido de esclarecimento, nova data será publicada.

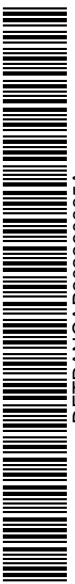
Cuiabá - MT, 11 de maio de 2022.
Bruna Carla Guarim
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n. 06/2022

Processo n.267305/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de construção de calçadão e espaços de convivência da Orla de Barão de Melgaço, situado na Rua Augusto Leverger, município de Barão de Melgaço/MT. Lote: ÚNICO. O Edital será disponibilizado no dia 12/05/2022, à partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". Entregas das propostas:



[PREGÃO ELETRÔNICO](#)Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G
rosso**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**
Nº 00016/2021 (SRP)

Às 09:36 horas do dia 23 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2021, referente ao Processo nº 2021008852, o pregoeiro, Sr(a) JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Manutenção / Reforma Predial**Descrição Complementar:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica e corretiva (eventuais), emergenciais (imediatas) e reparação de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, a SEDE e INSPETORIAS DO CREA-MT.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 829.812,4000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 788.220,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/12/2021 09:36:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.985.034/0001-00, Melhor lance: R\$ 788.220,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 [Imprimir o Relatório](#)[Voltar](#)



Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G
rosso

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2021 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 117/2021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2021008852, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), emergenciais (imediatas) e reparação de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, a SEDE e INSPETORIAS DO CREA-MT. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção / Reforma Predial

Descrição Complementar: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), emergenciais (imediatas) e reparação de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, a SEDE e INSPETORIAS DO CREA-MT.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 829.812,4000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 788.220,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.184.107/0001-07	YESHUA MULTI OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 788.321,7800	R\$ 788.321,7800	06/12/2021 14:46:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), emergenciais (imediatas) e reparação de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, a SEDE e INSPETORIAS DO CREA-MT. Porte da empresa: ME/EPP							
19.985.034/0001-00	EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 829.812,4000	R\$ 829.812,4000	10/12/2021 11:03:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), emergenciais (imediatas) e reparação de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, a SEDE e INSPETORIAS DO CREA-MT. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
16.854.492/0001-12	TRIADE COMERCIO E SERVICO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 829.812,4000	R\$ 829.812,4000	14/12/2021 04:57:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), emergenciais (imediatas) e reparação de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, a SEDE e INSPETORIAS DO CREA-MT. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 829.812,4000	19.985.034/0001-00	14/12/2021 10:00:02:577
R\$ 829.812,4000	16.854.492/0001-12	14/12/2021 10:00:02:577
R\$ 788.321,7800	21.184.107/0001-07	14/12/2021 10:00:02:577
R\$ 788.220,0000	19.985.034/0001-00	14/12/2021 10:06:07:020

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
21.184.107/0001-07	14/12/2021 10:57:21:057	14/12/2021 11:02:21:057	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/12/2021 10:00:04	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	14/12/2021 10:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	14/12/2021 10:47:20	Reinício da etapa aberta. Justificativa: Devido a inconsistência no COMPRASNET, reiniciamos o pregão..
Encerramento etapa aberta	14/12/2021 10:57:21	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	14/12/2021 10:57:21	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	14/12/2021 11:02:22	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:02:21 de 14/12/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor YESHUA MULTI OBRAS EIRELI, CPF/CNPJ: 21.184.107/0001-07.
Encerramento	14/12/2021 11:02:22	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2021 11:17:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.985.034/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2021 11:55:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.985.034/0001-00.
Aceite de proposta	14/12/2021 12:31:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.985.034/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 788.220,0000.
Habilitação de fornecedor	14/12/2021 12:32:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 19.985.034/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	14/12/2021 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/12/2021 10:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2021 10:10:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	14/12/2021 10:47:20	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Devido a inconsistência no COMPRASNET, reiniciamos o pregão.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2021 10:57:21	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/12/2021 10:57:21	Sr. Fornecedor YESHUA MULTI OBRAS EIRELI, CPF/CNPJ 21.184.107/0001-07, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:02:21 do dia 14/12/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/12/2021 11:02:22	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 11:02:21 de 14/12/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor YESHUA MULTI OBRAS EIRELI, CPF/CNPJ 21.184.107/0001-07.
Sistema	14/12/2021 11:02:22	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/12/2021 11:02:48	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	14/12/2021 11:17:23	Senhor fornecedor EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.985.034/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/12/2021 11:50:51	Para EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Prezado Licitante, peço por gentileza, para fins de agilidade, que nos mande o anexo final o quanto antes. Obrigado!
19.985.034/0001-00	14/12/2021 11:52:42	Bom Dia Senhor Pregoeiro. Estamos finalizando a elaboração da proposta realinhada.
Sistema	14/12/2021 11:55:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.985.034/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
19.985.034/0001-00	14/12/2021 11:56:46	Sr. Pregoeiro, conforme solicitado, enviamos a proposta realinhada. Estamos à disposição.
Sistema	14/12/2021 12:32:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/12/2021 12:32:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/12/2021 às 14:30:00.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/12/2021 18:38:33	
Alteração equipe	03/12/2021 18:38:39	
Abertura da sessão pública	14/12/2021 10:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/12/2021 11:02:48	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/12/2021 12:32:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/12/2021 12:32:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/12/2021 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 14 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ROSEMARY DE ALMEIDA MOURA
Equipe de Apoio

JUCILENE COSTA DELGADO
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



DETRANCAP202260875A



[PREGÃO ELETRÔNICO](#)Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G
rosso**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Nº 00016/2021 (SRP)

Às 11:40 horas do dia 17 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021008852, Pregão nº 00016/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Manutenção / Reforma Predial**Descrição Complementar:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), emergenciais (imediatas) e reparação de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, a SEDE e INSPETORIAS DO CREA-MT.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 829.812,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 788.220,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2021 09:36:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.985.034/0001-00, Melhor lance: R\$ 788.220,0000
Homologado	17/01/2022 11:40:39	JUARES SILVEIRA SAMANIEGO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão. [Imprimir o Relatório](#)[Voltar](#)



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pela Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e o(a) **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.922.125/0001-95, sediado(a) na Av. Presidente Arthur Bernardes, 901 Sala A3, Vila IPASE - Várzea Grande/MT, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **ARISTIDES METELO JUNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1196868-0 expedida pela (o) SSP/MT e CPF nº 006.903.641-13, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 59/2021 (CIA 0056288-53.2021.8.11.0000), RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 59/2021, bem como no Termo de Referência n. 17/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo.

- ITENS 1 e 12

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 59/2021 e ao Termo de Referência n. 17/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas, ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781DBE6



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:34:14.
Documento Nº: 4213933-2196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213933-2196>



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **JRM CONTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.922.125/0001-95

Endereço: Av. Presidente Arthur Bernardes, 901, Sala A3, Vila IPASE

Cidade: Várzea Grande/MT

CEP: 78.125-100

Telefone: 65 3041-8081 / 65 99650-1230

E-mail: jrmconstrucoesltda@gmail.com

Nome do Representante Legal: **ARISTIDES METELO JUNIOR**

Carteira de Identidade: 1196868-0

Órgão Expedidor: SSP/MT

CPF: 006.903.641-13

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	PRODUTO	QUANT	DESCONTO	VALOR ESTIMADO	Valor Total
1	POLO 1 - Serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela	1	18,58%	R\$3.500.000,00	R\$2.849,700,00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Fóvoas, ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781D8C6



DETRANCAP202260876A



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:34:14.
Documento Nº: 4213933-2196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213933-2196>

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

	SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo.				
12	POLO 12 - Serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo, conforme o edital.	1	16,60%	R\$4.500.000,00	R\$4.170.000,00
Valor total por extenso: 7.019.700,00 (sete milhões e dezenove mil e setecentos reais)					

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas, ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781DB6C





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 A quantidade máxima de adesões permitidas por lote/polo será de 2 (duas) adesões, independentemente do valor.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:34:14.
Documento Nº: 4213933-2196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213933-2196>

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas, ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781DBC6



DETRANCAP202260876A



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas, ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781DB66



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:34:14.
Documento Nº: 4213933-2196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213933-2196>



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o maior desconto válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gaigaglione Póvoas, ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781DB66



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:34:14.
Documento Nº: 4213933-2196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213933-2196>



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5 Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.6 A **fiscalização de execução** será exercida por meio do **Gestor do Fórum da Comarca**, assistido por profissional especializado em engenharia da Coordenadoria de Infraestrutura, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

8.6.1 Os contratos celebrados para o **Fórum da Comarca de Cuiabá** serão indicado dois servidores lotados na unidade para atuarem como fiscal e fiscal substituto;

8.6.2 Para todos os outros contratos originados desta ARP terão como fiscal o Servidor **Eduardo Lobo Figueiredo, matrícula n. 33.967** e o Fiscal Substituto será o Servidor **Roberto Cyríaco da Silva, matrícula n. 7.950**.

8.6.2.1 Os fiscais terão o apoio técnico de profissional de engenharia pertencente à Coordenadoria de Infraestrutura, os quais serão responsáveis pelo levantamento, planilhamento, acompanhamento da execução *in loco* nas Comarcas e medição dos serviços, **exceto o previsto no item 8.7** por haver profissionais residentes da área de engenharia na Unidade Jurisdicional;

8.7 O Fiscal da Ata de Registro de Preço será o servidor **Eduardo Lobo Figueiredo**, matrícula 33.967, e o Fiscal Substituto será o Servidor **Roberto Cyríaco da Silva**, matrícula 7.950, que serão responsáveis pela emissão das OESs, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar.

9 DA PUBLICAÇÃO

9.1 O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas-ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781DB66



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:34:14.
Documento Nº: 4213933-2196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213933-2196>



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2022.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI**

Nome do Representante Legal: **ARISTIDES METELO JUNIOR**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas; ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781DBC6



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:34:14.
Documento Nº: 4213933-2196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213933-2196>



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 36/2022 –CIA 0024711-23.2022.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.922.125/0001-95, localizada na Av. Presidente Arthur Bernardes, 901, Sala A3, Vila IPASE – Várzea Grande/MT - CEP: 78.125-100, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2022.

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI**

Nome do Representante Legal: **ARISTIDES METELO JUNIOR**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas, ARISTIDES METELO JUNIOR
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 1781DB06



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:34:14.
Documento Nº: 4213933-2196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213933-2196>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO N. 079/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 6.666/2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2020, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2821997-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº 2.658/2019, publicado no Diário Oficial em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 652.152.81149, residente e domiciliado em Cuiabá/MT e de outro lado a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, localizada na Av. Filinto Muller, S/N, Lote 04, Quadra 1, Bairro Paiaguás, Várzea Grande/MT, CEP 78.148-594, representada por seu procurador o **Sr. RAPHAEL DOS SANTOS RONDON**, brasileiro, portador da identidade nº 1432781-3 e do CPF nº 966.727.301-68, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. **2021/00684/DETRAN/MT** oriundo do processo **311121/2020/SECITECI**, denominado **Pregão Eletrônico nº 002/2020/SECITECI/MT, por meio da (ARP Nº 001/2021/SECITECI/MT “carona”)**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 002/2020/SECITECI/MT**, conforme especificados abaixo:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Lote	Item	Descrição	Un d	Qtd	Valor Unitário	Subtotal	Descont o
05	01	Serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos constantes da tabela SINAP. Percentual. Polo I (Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Poconé, Várzea Grande, Rosário Oeste e Santo Antônio do Leverger).	UN	800.000	R\$ 1,00	R\$ 800.000,00	29,90%
TOTAL GERAL R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)							

3.2 A CONTRATADA autoriza o desconto em valor superior ao percentual registrado no Lote 05 da **ARP Nº 001/2021/SECITECI/MT** de 21,02% para 29,90%.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade: DETRAN/MT		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fontes de Recursos
2388	3390.3900	240

4.1. Os recursos para pagamento do objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

6.2. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

6.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

6.4. Indicar o(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), que deverá(ão) estar permanentemente, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Autoridade Competente conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o DETRAN/MT solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos.

6.5. Fornecer, quando necessário, durante toda a execução dos serviços, as placas de obra constantes na planilha, no modelo oficial do Estado de Mato Grosso.

6.6. Promover, quando necessário, a sinalização dos serviços durante o período de execução.

6.7. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços.

6.8. Manter no escritório, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes aos serviços, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pelos serviços, sob pena de incorrer em sanção administrativa.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do início dos serviços aos órgãos competentes e à fiscalização do DETRAN/MT.

6.10. Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.12. Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução dos serviços.

6.13. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.14. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente e sempre que necessário, os equipamentos de proteção individual - EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

6.15. Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta.

6.16. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.

6.17. Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta contratação.

6.18. Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente.

6.19. Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los e dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT.

6.20. Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais.

6.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.22. A empresa CONTRATADA e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pelo DETRAN/MT.
- 6.23. Arcar com todas as despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no trabalho.
- 6.24. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.25. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.
- 6.26. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 6.27. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
- 6.28. A CONTRATADA quando impossibilitada de terminar os serviços dentro do prazo determinado, deverá protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato com as devidas justificativas.
- 6.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.
- 6.30. As normas, manuais, instruções e especificações, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração do setor competente, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- 6.31. Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessário.
- 6.32. Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 6.33. Manter constante comunicação com o fiscal/gestor do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços.
- 6.34. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais.
- 6.35. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.36. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 6.37. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de *e-mail*.
- 6.38. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 6.39. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.40. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa.
- 6.41. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 6.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber e atestar as medições e encaminhar ao setor competente, para pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos excepcionais.
- 7.2. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 7.3. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA.
- 7.4. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material do local de realização dos serviços, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas).
- 7.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor de fiscalização.
- 7.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 7.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.
- 7.8. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.
- 7.9. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
- 7.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 7.11. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços.
- 7.12. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

8.1. As necessidades dos serviços serão levantadas pela empresa CONTRATADA “*in loco*”, juntamente com um técnico representante da Coordenadoria de Obra e Engenharia. Após o levantamento, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na tabela SINAPI vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa CONTRATADA, cotação de mercado visando a definição do seu preço global.

8.1.1. O desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços do respectivo Lote, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado.

8.1.2. O desconto percentual deverá conter duas casas decimais, e já deverão estar previstas e incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação.

8.1.3. Para as cotações de mercado deverão ser apresentadas 03 (três) cotações que serão verificadas e autorizadas pelo fiscal, de modo que será adotada, para efeito de pagamento, a cotação de menor preço.

8.1.4. Poderão ser, na ausência de itens na referida tabela, realizadas composições de serviço de acordo com insumos e mão de obra da tabela de referência, podendo incluir cotações de mercado, que serão verificadas e autorizadas pelo fiscal do contrato, conforme item anterior.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.2. Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

8.3. Os componentes de edificação (*conservação predial*) abrangidos na manutenção, objeto deste Projeto Básico constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

- 8.3.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário.
- 8.3.2. Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário.
- 8.3.3. Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário.
- 8.3.4. Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- 8.3.5. Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades.
- 8.3.6. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 8.3.7. Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção.
- 8.3.8. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes.
- 8.3.9. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 8.3.10. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores.
- 8.3.11. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência.
- 8.3.12. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis.
- 8.3.13. Realizar manutenção ou substituição de luminárias.
- 8.3.14. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores.
- 8.3.15. Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas e equipamentos.
- 8.3.16. Ativar e mudar pontos elétricos.
- 8.3.17. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas.
- 8.3.18. Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos.
- 8.3.19. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.3.20. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente.
- 8.3.21. Realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina.
- 8.3.22. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões.
- 8.3.23. Realizar correções em paredes, eliminando trincas, fissuras, desgastes e pintura.
- 8.3.24. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização.
- 8.3.25. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo quando necessário.
- 8.3.26. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas ou substituição quando necessário.
- 8.3.27. Realizar limpeza de calhas e substituição de telhas, rufos e calhas quando necessário.
- 8.3.28. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis.
- 8.3.29. Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa.
- 8.3.30. Outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação, bem como os descritos no Termo de referência.
- 8.3.31. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela CONTRATADA aos profissionais para execução dos serviços.
- 8.3.32. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.
- 8.3.33. Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de O.S., sob pena de não pagamento.
- 8.3.34. Caso a CONTRATADA identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a CONTRATADA efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.
- 8.3.35. Os serviços executados terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços.
- 8.3.36. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.3.37. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.
- 8.3.38. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final, solicitar o pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto.
- 8.3.39. A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA após comunicação ao fiscal do contrato e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.3.40. Serão objeto das intervenções os ambientes internos e externos das edificações das unidades do DETRAN/MT, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

8.3.41. Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço das Unidades ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à CONTRATADA.

8.3.42. A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local.

8.3.43. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

8.3.44. Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços-ISSQN, vigente no município onde forem realizados os serviços.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.4. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo CONTRATANTE, através de “Ordem de Execução dos Serviços - OES”. Anterior à liberação da OES deverão ser observados, obrigatoriamente, a emissão dos seguintes documentos:

- 8.4.1. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos.
- 8.4.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI.
- 8.4.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso.
- 8.4.4. Cronograma físico-financeiro.

8.5. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pelo CONTRATANTE, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da OES, onde esta somente será emitida após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respectivo POLO (lote).

8.6. Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e constará na OES, uma vez que esta análise depende de vários fatores, como: *situação da estrada, pontes, urgência da execução ou não, demanda de trabalho nas unidades do Polo I.*

8.7. Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo Fiscal, em conjunto com o Diretor de Administração Sistêmica, por meio de Ordem de Execução dos Serviços, até o limite do valor estimado por Lote.

8.8. Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da OES.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.9. Consideram-se reparos corretivos emergenciais, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, tempestades, acidentes, e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais.

8.10. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

8.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

8.12. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

8.12.1. Equipamentos de Proteção Individuais – EPI.

8.12.2. Uniforme e Crachás para os funcionários.

8.12.3. Demais despesas com segurança.

8.13. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

8.13.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

8.13.2. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

8.13.3. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.13.4. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

8.13.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

8.14. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – RT dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

DAS MEDIÇÕES

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.15. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição, poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do Mês em curso, e a última medição, após a conclusão, independente do período mensal.
- 8.16. As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas no DETRAN/MT, pela empresa executora, que serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, especialmente designado. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa. Tal medição será avaliada “*in loco*”, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE. Após, será solicitado da CONTRATADA a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.
- 8.17. Entre duas medições mensais não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final).
- 8.18. A Medição Final, bem como o Termo de Recebimento será elaborado pelo fiscal ou comissão designada pela Autoridade Competente, quando concluídos todos os serviços requisitados.
- 8.19. Os serviços somente serão aceitos após sua conclusão, obedecendo ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.20. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 8.20.1. Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.
- 8.20.2. Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.
- 8.21. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.
- 8.21.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.
- 8.22. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 8.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.24. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

DA LIMPEZA DOS LOCAIS

8.25. Os locais de serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

8.26. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- 8.26.1. Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora.
- 8.26.2. Limpeza constante das áreas trafegadas.
- 8.26.3. Disposição de caçamba coletora de entulho.
- 8.26.4. O local dos serviços deverá ser limpo constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados do DETRAN/MT em condições normais de utilização.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ao critério exclusivo do DETRAN/MT e mediante prévia e expressa autorização deste, baseado em parecer técnico fundamentado, emitido pela equipe de fiscalização, a CONTRATADA poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.2. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico, técnica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9.3. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste.

10.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10.2. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal.

10.3. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

10.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.

10.5.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

10.6. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

10.6.1. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.7. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

10.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas.

10.10.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 10.11.1. Caso fortuito ou força maior.
- 10.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
- 10.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. As decisões e providências, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no artigo 67, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

- 12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2. O pagamento será realizado considerando a planilha de medição, cujos serviços serão devidamente verificados pela fiscalização da contratação, estando em conformidade no que se refere a descrição, quantidade, percentual de desconto aplicado sobre o serviço SINAPI, acrescido do BDI.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.3. A tabela SINAPI/MT de referência será aquela aplicada ao Estado de Mato Grosso. Para cada fatura, será considerada a Tabela SINAPI/MT correspondente ao mês de realização dos serviços ou de fornecimento dos insumos ou, na falta desta, será utilizada a tabela do mês anterior mais próximo, divulgada pela Caixa Econômica Federal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.8. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

12.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.10. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.12. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.12.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

12.12.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

12.12.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

12.13. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo.

12.14. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato **poderá** ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INCC, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R = reajuste procurado.
I = índice relativo ao mês do reajuste.
I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta.
P = preço atual do objeto.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado.
I = índice relativo ao mês do novo reajuste.
I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Falha total na execução do contrato.
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federa nº 8.666/1993.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.3.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.3.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação.

14.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002.

14.7. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

14.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3	4
4	5
5	8
6	10

14.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico profissional (is) da licitação, de realizar as visitas semanais rotineiras, na hipótese e condições definidas neste Termo de Referência.	3	Por ocorrência
19	Atualizar diariamente o Livro de Registro de Serviços, disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida neste Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
21	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
22	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
24	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
25	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
27	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
28	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
29	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
30	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

14.11. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- 14.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.

15.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

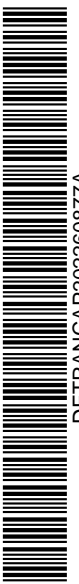
16.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
16.1.4. Fiscalizar a execução da contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

18.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

18.3. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Cuiabá – MT, 07 de dezembro de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

RAPHAEL DOS SANTOS RONDON
Procurador
R. GONÇALVES DE CARVALHO EIREILI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br
Processo 2021/00684-01



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 09/09/2022 às 09:35:14.
Documento Nº: 4214038-8275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214038-8275>



DETRANCAP202260877A